



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Maranhão, Nº 1580 - Bairro Mercês - CEP 38050-470 - Uberaba - MG - www.tjmg.jus.br

## MINUTA DE ATO NORMATIVO

### TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

#### Ato concentrado nº 02/2024 da Comarca de Uberaba/MG

**Juízos cooperantes:** integralidade das Varas Cíveis da Comarca de Uberaba.

**Processos:** Ajuizados pela ECO050 – Concessionária de Rodovias S/A (CNPJ nº 19.208.022/0001-70), que versam sobre a regularização de acessos não autorizados ou irregulares à Rodovia BR-050.

CONSIDERANDO que os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional no 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo, que estabelece em seu artigo 6º, inciso V, que os atos de cooperação poderão consistir “na definição do juízo competente para a decisão sobre questão comum ou questões semelhantes ou de algum modo relacionadas, respeitadas as regras constantes nos artigos 62 e 63 do Código de Processo Civil”, guardando, tal dispositivo, fina sintonia com o princípio da competência adequada;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

CONSIDERANDO que o levantamento realizado pelo Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais (CIJMG) constatou a existência de 120 (cento e vinte) ações ajuizadas pela ECO050 – Concessionária de Rodovias S/A na Comarca de Uberaba, todas com pedidos idênticos ou semelhantes, indicando a natureza repetitiva das demandas;

CONSIDERANDO que a 4ª Vara Cível conta com o maior número de ações distribuídas pela ECO050 – Concessionária de Rodovias S/A que versam sobre a regularização de acessos não autorizados ou irregulares à Rodovia BR-050, inclusive com algumas prontas para sentença;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça preza ser visto como um tribunal inovador;

**Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto.**

**ABRANGÊNCIA DA CONCERTAÇÃO:** Este ato concertado objetiva disciplinar a cooperação judiciária entre os juízos signatários, com vistas a centralizar na 4ª Vara Cível da Comarca de Uberaba os processos ajuizados pela ECO050 – Concessionária de Rodovias S/A (CNPJ nº 19.208.022/0001-70), que atendam aos seguintes requisitos:

1 – Processos que versam sobre a regularização de acessos não autorizados ou irregulares à Rodovia BR-050, aqui compreendidos os acessos que estejam em desacordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, e/ou não tenham sido precedidos de autorização.

2 – Processos já distribuídos ou que venham a ser distribuídos durante a vigência deste ato, que estejam ativos, em fase de conhecimento ou em cumprimento de sentença, excepcionando-se as ações conexas.

**OBJETO DA COOPERAÇÃO:** Na hipótese da existência de demandas com os requisitos acima descritos, o gerente da Secretaria certificará o fato, seja no momento da certidão de triagem, seja posteriormente, e fará os autos conclusos. Os juízos signatários se comprometem, na sequência, a declinar a competência para o juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Uberaba, em sintonia com o princípio da competência adequada e da autorização do artigo 6º, V, da Resolução nº 350/2020 do CNJ, observando-se a compensação na distribuição efetivada pelo sistema do TJMG. A centralização dos processos, para que tramitem e sejam julgados pelo mesmo Juízo, se justifica para garantia dos princípios da celeridade, efetividade, duração razoável do processo e, em especial, para aprimoramento e padronização dos procedimentos e fluxos que poderão ser replicados nas demais comarcas do Estado de Minas Gerais.

Acaso não atendidos os requisitos indicados na abrangência da concertação, o juízo signatário da 4ª Vara Cível da Comarca de Uberaba procederá à imediata devolução dos autos ao Juiz para o qual fora inicialmente distribuído. Em caso de eventual conflito na interpretação do juízo competente entre os signatários, caberá ao juízo signatário da 4ª Vara Cível da Comarca de Uberaba denunciar a cooperação em relação ao juízo discordante.

**DURAÇÃO:** este ato concertado vigorará por prazo de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura pelos signatários. Findo o prazo, os processos serão devolvidos à Unidade de distribuição originária, na fase em que se encontram, caso a cooperação não seja renovada.

Comunique-se ao Núcleo de Cooperação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para as providências que este órgão entender cabível.

Uberaba, 02 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **José Paulino de Freitas Neto, Juiz(a) de Direito**, em 02/12/2024, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson de Pádua Ribeiro Júnior, Juiz(a) de Direito**, em 02/12/2024, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Gameiro Vivancos, Juiz(a) de Direito**, em 02/12/2024, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Macedo Ferreira, Juiz(a) de Direito**, em 02/12/2024, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Agreli Melo, Juiz(a) de Direito**, em 02/12/2024, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Nélzio Antônio Papa Júnior, Juiz(a) de Direito**, em 03/12/2024, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21138415** e o código CRC **8491BDD6**.

---